



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ	Nº 009/2024	
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO.	
TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO	DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR INDIRETA/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS	A partir das 09h00min do dia 19/02/2024 até às 09h:00min do dia 22/02/2024.	
ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES	DATA: 22/02/2024 HORÁRIO: Das 09h30min até às 15h30min.	
LOCAL DE ACESSO	www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO	Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
MODO DE DISPUTA	A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema.	
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 licitacao@jaqueira.pe.gov.br Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE.	



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 009/2024

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria Conjunta nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação de serviços de engenharia, na modalidade de DISPENSA em razão do valor, na forma ELETRÔNICA, a qual terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO GLOBAL", e que será executado na forma de execução INDIRETA, por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a ser formalizada nos autos do Processo Administrativo PMJ nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

- 1.1. A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jaqueira PE, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BNC www.bnc.org.br.
- 1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/aviso-de-licitacoes, na plataforma BNC através do link www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.
- 1.4. Informações de cadastramento das propostas, e de aberta e encerramento da fase de lances:
 - DATA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 19/02/2024 até às 09h:00min do dia 22/02/2024 (horários de Brasília).



- ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES: 22/02/2024 das 09h30min até às 15h30min (horários de Brasília).
- 1.5. Local: plataforma BNC site: www.bnc.org.br
- 1.6. Forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.7. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, mediante aviso a ser publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos AMUPE.
- 1.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE.
- 1.9. Em razão da origem e natureza das verbas em questão, bem como dos valores envolvidos, deixa de aplicar o critério de licitação exclusiva para ME e EPP com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, submetendo-se o presente processo administrativo à ampla concorrência.

2 - JUSTIFICATIVA DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC)

- 2.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC.
- 2.2. Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão.
- 2.3. Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos. E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos.
- 2.4. Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com



vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores.

- 2.5. A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisições e contratações em geral da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE na plataforma privada BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.
- 2.7. Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias.
- 2.8. Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria.
- 2.9. Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE





ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI, e Documentação Fotográfica (Anexo I).

- 3.2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, É DE R\$ 80.217,56 (oitenta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.3. O objeto deve ser iniciado após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, estimando-se o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para início efetivo dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.
- 3.4. A contração observará os padrões e itens detalhados no Projeto Básico (Anexo I), em especial o detalhamento incurso na Planilha Orçamentária que o instrui.
- 3.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 3.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 4.1.1. Os fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.bnc.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 4.1.2. A Prefeitura Municipal de Jaqueira não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor / prestador no sistema BNC a tempo de participar do processo licitatório, tampouco se incumbe na responsabilidade de orientar acerca do cadastramento e manipulação do sistema. Deste modo, recomenda-se que o interessado em participar deste certame efetue o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtorno por questões de internet ou incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante/proponente, e





que em caso de dúvidas entre em contato com a plataforma e siga o manual do fornecedor; e

- 4.1.3. O fornecedor / prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores:
- I que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - III que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Sociedades cooperativas.
- 4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor / prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 5 do Edital.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaqueira (Anexo I Planilha Orçamentária deste edital), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e apresentar as seguintes indicações:





- 5.2.1. Na propositura de todos os preços consignados o proponente assume o compromisso de já ter sido neles inclusos todos os eventuais custos necessários para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, bem como o BDI, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação direta e constante de sua proposta, não se permitindo, portanto, que tais encargos sejam discriminados ou acrescidos em separado. O preço global deverá então, ser igual à soma dos preços que resulta do produto do preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada.
- 5.2.2. Deverá ser apresentado, inclusive junto com a proposta reformulada, o cronograma físico-financeiro da obra, considerando a proposta apresentada.
- 5.2.3. Deverá apresentar, inclusive junto com a proposta reformulada, a composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado para compor os preços ofertados, cujo percentual não poderá ultrapassar o estipulado pelo Município de Jaqueira-PE no projeto básico anexo.
- 5.2.4. Deverá apresentar composições de custos dos preços unitários de todos os itens constantes da planilha de preços ofertada.
- 5.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.2.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - 5.2.7. Constar o prazo de execução do objeto licitado.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o prestador deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e
- 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.10. Fica facultado ao prestador, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).





- 5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor /prestador durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores / prestadores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6 - DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das **09:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

- 6.3. O prestador somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.





- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor referencial máximo estimado.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, a critério do órgão contratante;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 7.7. Será desclassificada a proposta cujo <u>preço global ou unitário</u> exceda os valores previstos no orçamento constante da Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I), ou que sejam declaradas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado na licitação/procedimento de contratação direta.
- 7.7.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, dispensando-se a publicação da nova data em Diário Oficial ou no site da municipalidade.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VII RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que





prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores será verificada nos documentos por ele abrangidos e apresentados.
- 8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada via "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





- 8.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.8.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação, observado o cronograma físico-financeiro da obra, é de 90 (noventa) dias, meramente para fins formais, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.





- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no <u>www.bnc.org.br</u>, no site <u>https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/cotacoes-de-precos</u>, e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos prestadores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de prestação de serviços que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 11.10. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APENSO I - Documento de Formalização de Demanda

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Integralidade de Custo

ANEXO VIII - Relação de exigências documentos de habilitação

Jaqueira (PE), 16 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPÊLO GUERRA

Agente de Contratação | Matrícula 33146



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):		
Defesa Civil do Município de Jaqueira		
Responsável pela Demanda:	Matrícula: 1676-3	
João Paulo do Rêgo Barros Lima	Matricula. 1070 5	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MO LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA POPULAÇÃO.	DLHADAS EM DIVERSAS	
Detalhamento dos Serviços		
 1 – A descrição das metas e serviços objeto do procedimento de recore em diversas localidades do Município de Jaqueira encontram-se det Resposta" cadastrada e emitida pelo Sistema Nacional de Proteção Planilha Orçamentária e demais documentações anexas. 2 – Os recursos encontram-se liberados pelo Governo Federal, no to duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos setembro de 2023. 	alhados na "Análise de Metas — o e Defesa Civil, bem como na tal de R\$ 80.217,56 (oitenta mil	
Tipo de Objeto:		
() Serviço não continuado / pronto pagamento		
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra		
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra		
() Material de consumo		
() Material permanente / equipamentos		
Forma de Contratação Sugerida:		
() Pregão Eletrônico		
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de p	preços/ata de registro de preços:	
() SIM () NÃO		
() Concorrência		
(x) Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do	o artigo 75 da Lei Federal nº	





14.133/2021.

() Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

*Formalização dispensada pelo artigo 50 do Decreto Municipal nº 041/2021, com documentação simplificada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 002/2024.

- () Inexigibilidade.
- () Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:

(x) SIM () NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Dotação

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 1502 1032 0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

073 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.081.28 510.001 Outas Transf.de Conv.Cont.Rep.da União

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até R\$ 80.217,56 (oitenta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

*Estimativa foi apurada levando em conta o detalhamento dos serviços liberados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem como pela Planilha Orçamentária anexa, a qual levou em consideração os itens e metragens dos serviços liberados em sede emergencial, bem como os preços unitários referenciais constantes das tabelas SINAPI 06/2023; ORSE 05/2023 E SEINFRA 027.1 - NÃO DESONERADA.

* Conforme Planilha Orçamentária, composição de custos e cronograma físico-financeiro que instruem o Projeto Básico anexo.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ____

ETP Dispensado (x) SIM () NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Projeto Básico para aprovação: 05/02/2024





Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 26/02/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 04/03/2024 a 04/06/2024

Critério de Sustentabilidade: (x) SIM () NÃO

Considerando a importância da sustentabilidade ambiental e social, mesmo em situações de urgência, a seguir estão detalhados os critérios de sustentabilidade a serem considerados na contratação da empresa de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de passagens molhadas em diversas localidades do município de Jaqueira/PE:

- 1. **Utilização de Materiais Sustentáveis**: Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, certificados ou provenientes de fontes renováveis.
- 2. **Eficiência Energética**: Adotar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética durante a execução dos serviços, como a utilização de equipamentos e veículos com baixo consumo de combustível e a adoção de sistemas de iluminação eficientes.
- 3. **Gestão de Resíduos**: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos da obra, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados durante a reconstrução das passagens molhadas.
- 4. **Preservação da Biodiversidade**: Adotar medidas para minimizar os impactos sobre a fauna e a flora local durante a execução dos serviços, como a proteção de áreas sensíveis e a mitigação de possíveis danos ambientais.
- 5. **Inclusão Social**: Promover a contratação de mão de obra local e a inclusão de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições dignas de trabalho e oportunidades de capacitação profissional.
- 6. **Acessibilidade**: Assegurar que as passagens molhadas reconstruídas atendam aos padrões de acessibilidade estabelecidos, garantindo o acesso seguro e digno de todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida.
- 7. **Educação Ambiental**: Realizar ações de sensibilização e educação ambiental junto à comunidade local, visando promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Critério de Acessibilidade: (x) SIM () NÃO

A acessibilidade é um princípio fundamental que visa garantir a igualdade de acesso e oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas. Considerando a reconstrução das passagens molhadas em diversas localidades do município de Jaqueira/PE, a inclusão do critério de acessibilidade se fundamenta nos seguintes aspectos:

Legislação Vigente: O Brasil possui legislação específica, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelecem diretrizes e padrões para a acessibilidade em espaços públicos e infraestruturas.

Direitos Humanos e Cidadania: A acessibilidade é um direito humano fundamental e um elemento essencial para promover a inclusão social e a participação plena na sociedade. Garantir a acessibilidade das passagens molhadas é assegurar o exercício da cidadania e o respeito à dignidade de todas as pessoas.





Promoção da Igualdade: Passagens molhadas acessíveis promovem a igualdade de oportunidades, permitindo que pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras pessoas com mobilidade reduzida tenham autonomia e segurança em seus deslocamentos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

Segurança e Mobilidade: A acessibilidade das passagens molhadas é essencial para garantir a segurança e a mobilidade de todos os cidadãos, especialmente em áreas sujeitas a condições climáticas adversas, como chuvas intensas. A ausência de barreiras arquitetônicas e a presença de rampas, corrimãos e sinalização adequada são fundamentais para proporcionar deslocamentos seguros e confortáveis.

Compromisso com a Inclusão: A inclusão do critério de acessibilidade demonstra o compromisso do órgão ou entidade contratante com a promoção da inclusão social e o respeito à diversidade, reforçando a importância da consideração das necessidades de todas as pessoas no planejamento e execução de obras públicas.

Portanto, a inclusão do critério de acessibilidade na reconstrução das passagens molhadas em Jaqueira/PE não apenas atende às exigências legais, mas também reflete um compromisso ético e social com a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Grau de Prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

A contratação de uma empresa de engenharia para executar os serviços de reconstrução das passagens molhadas em Jaqueira/PE é imprescindível para atender às necessidades urgentes da população, garantindo seu acesso, segurança e bem-estar, além de promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência das comunidades frente a eventos climáticos extremos, sem olvidar para outros relevantes aspectos, tais como: a garantia do direito ao ir e vir (acesso da população); prevenção de riscos e desastres; o desenvolvimento local; e a necessidade de acautelar a situação emergencial declarada pelo Governo Federal.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Considerando a necessidade urgente de reconstrução das passagens molhadas em diversas localidades do município de Jaqueira/PE, foram identificadas algumas soluções possíveis para atender a essa demanda, destacando-se as seguintes:

Levantamento e Avaliação das Passagens Molhadas Afetadas: Realizar um levantamento detalhado das passagens molhadas danificadas e avaliar o grau de degradação de cada uma, identificando as áreas mais críticas que necessitam de intervenção imediata.

Engenharia de Reconstrução e Reabilitação: Desenvolver projetos de engenharia específicos para cada passagem molhada a ser reconstruída, levando em consideração as características do terreno, o volume de água a ser drenado, a capacidade de suporte da estrutura e as normas técnicas aplicáveis.

Seleção de Materiais e Tecnologias Adequadas: Pesquisar e selecionar os materiais e tecnologias mais adequados para a reconstrução das passagens molhadas, priorizando aqueles que garantam durabilidade, resistência às intempéries e facilidade de manutenção, além de considerar aspectos de



sustentabilidade ambiental.

Planejamento Logístico e Operacional: Elaborar um plano logístico e operacional eficiente para a execução dos serviços, considerando o transporte de materiais, a mobilização de equipamentos e mão de obra, a gestão de resíduos e a coordenação das atividades em diferentes frentes de trabalho.

Monitoramento e Avaliação Contínua: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução dos serviços, para garantir a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos, bem como para identificar eventuais ajustes ou melhorias necessárias ao longo do processo.

Embora existam outras soluções possíveis, para o viés emergencial posto, com necessidade de conclusão das obras no prazo da emergência reconhecida e antes do início do novo período chuvoso, o levantamento e avaliação das passagens molhadas, e a formalização de projeto de engenharia de reconstrução, para o momento, são primordiais.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A demanda não exaure a totalidade das passagens molhadas existentes, tampouco àquelas necessárias, mas, foi apurada à luz do critério de urgência, necessidade e degradação, para garantia do acesso a população.

Demanda inédita na Administração? (x) SIM () NÃO

Há registro de construções de passagens molhadas e de outras reconstruções/reformas de passagens molhadas, mas, de forma emergencial, na série histórica dos últimos 3 (três) anos, não há registros de reconstrução emergencial a este título.

Responsável pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: João Paulo do Rêgo Barros Lima

Jaqueira (PE), 29 de janeiro de 2024.

João Paulo do Rêgo Barros Lima

Coordenador da Defesa Civil de Jaqueira - PE





ANEXO I

PROJETO BÁSICO





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUCÃO DE **PASSAGENS MOLHADAS DIVERSAS** EM **LOCALIDADES** MUNICÍPIO DO JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E A **CONFORME EMPRESA** PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 009/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, (qualificação do proponente vencedor — pessoa jurídica), doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, com esteio na autorização de contratação direta expedida nos moldes do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato direto em razão do valor, que reger-se-á pelas disposições do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, ajustando:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI, e Documentação Fotográfica (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa de engenharia para executar os serviços de reconstrução das passagens molhadas em Jaqueira/PE é imprescindível para atender às necessidades urgentes da população, garantindo seu acesso, segurança e bem-estar, além de promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência das comunidades frente a eventos climáticos extremos, sem olvidar para outros relevantes aspectos, tais como: a garantia do direito ao ir e vir (acesso da população); prevenção de riscos e desastres; o desenvolvimento local; e da necessidade de acautelar emergencialmente a situação.

Ademais, procedida à disputa eletrônica entre os interessados, através do sistema BCN, apurou-se que a empresa contratada apresentou o menor preço global, restando, pois, justificado o interesse público na contratação, sem olvidar para a observância dos princípios da impessoalidade e da economicidade, e também a demonstração da habilitação mínima, restando assim justificada a contratação.

CLÁUSULA OUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato será de R\$ 00.000,00 (xxxxxxx reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão dos Boletins de Medição de Obra, executado pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá a liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil. Ficará retido, a título de garantia referente aos recolhimentos previdenciários, 10% (dez por cento) do valor de cada medição, sendo liberado após satisfeita da prova documental descrita na subcláusula sexta.

Subcláusula primeira – O pagamento realizar-se-á, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, em seu nome, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que



lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregularidade na execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços jungidas ao procedimento de contratação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula sexta — Os pagamentos mensais só serão efetuados mediante a apresentação da guia de recolhimento previdenciário mensal referente ao CNO de inscrição da obra. A parcela final só será efetuada mediante a comprovação de quitação do CNO da obra perante o INSS, o fornecimento de cópia fotostática do livro (ficha) de registro de empregados referente à obra, cópia das rescisões contratuais dos mesmos e cópia dos recolhimentos do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e com o memorial descritivo da obra, através da indispensável liquidação procedida pelo engenheiro do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência formal de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2024 do Município de Jaqueira, destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, sendo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1502 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 1502 1032 0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO,

MEIO-FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

073 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.081.28 510.001 Outas Transf.de Conv.Cont.Rep.da União

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são





obrigações da CONTRATANTE:

- I Facilitar acesso da CONTRATADA a todos os locais dos serviços;
- II Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer alterações nos serviços ora acordados;
- III Efetuar os pagamentos conforme Cronograma e Boletim de Medição assinados pela Fiscalização do município, como previsto neste contrato;
- IV Esclarecer dúvidas e discutir modificações se necessário;
- V- Fornecer todos os projetos e memoriais técnicos para execução dos serviços; e
- VI Designar servidores para atuarem enquanto fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer mão-de-obra especializada e não especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, **observando todos os requisitos e obrigações prescritas nesta cláusula e no Projeto Básico que instruiu o procedimento de contratação**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o transporte e a alimentação do seu pessoal no local de trabalho se necessário;
- II Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial descritivo;
- III Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo ainda que o presente contrato não implicará sob qualquer hipótese, na relação de cunho trabalhista entre as partes contratantes;
- IV Fornecer os materiais necessários, observada a quantidade e qualidade descrita no Projeto Básico;
- V Fornecer a CONTRATANTE a relação de serviços que não estavam previstos durante a execução, para aprovação e autorização prévia, se ocorrer;
- VI Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste contrato;
- VII Tomar todas as precauções necessárias para evitar acidentes no local dos trabalhos, se responsabilizando por eventuais acidentes pessoais envolvendo empregados ou terceiros;
- VIII Cumprir as normas vigentes atinentes à Segurança e Saúde do Trabalho, bem como





os critérios de sustentabilidade e acessibilidade detalhados no Projeto Básico e no Documento de Formalização da Demanda;

- IX Comprometer-se a exonerar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e despesas relacionadas a demandas judiciais de quaisquer naturezas movidas por empregados do CONTRATADO, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e/ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista neste instrumento;
- X Fornecer cópia do diário de obra ao final de cada mês;
- XI Fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;
- XII Dar garantias aos serviços executados conforme legislação vigente, obrigando-se a atender aos eventuais chamados da CONTRATANTE para solução das patologias surgidas, mesmo após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;
- XIII Abrir junto ao INSS o CNO da obra, recolher as contribuições mensais e final para quitação total, apresentando-as mensalmente a Prefeitura; e
- XIV Fornecer cópia do livro (ficha) de Registro de empregados, com cópia das rescisões contratuais e respectivas contribuições do FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

- I Advertência;
- II Multa, nas seguintes situações:
- a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição,





correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;

- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira — As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Subcláusula quarta — O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III— Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – <u>Inadimplemento imputável à contratada</u> – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda — O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta — Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta— A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer A contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, desde que não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em





corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

	Jaqueira, 00 de mês de 2024.
	CONTRATANTE:
	CONTRATADA:
TESTEMU	JNHAS:
1 NOME: CPF:	2NOME: CPF:
Document	to elaborado pela equipe de planejamento:
	JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
	Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
	AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 30675 Atuação: Equipe de Planejamento



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas especificas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possuo vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.



5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA: ____/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

 , de	de 2024.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável pela Empre	esa
RG e CPF	
(Assinatura)	

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ATTENDA & OPPONING CONTROL OF STATE

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 30675 Atuação: Equipe de Planejamento



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo PMJ nº 009//2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo PMJ nº 009/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data,	, de	de 2024.	

Razão Social da Empresa Nome do Responsável pela Empresa RG e CPF (Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 30675

Atuação: Equipe de Planejamento





ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
Processo Administrativo PMJ nº 009/2024. Dispensa de Licitação nº 002/2024.
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N° é
e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
Local e data,,dede 2024.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa RG e CPF
(Assinatura)
Documento elaborado pela equipe de planejamento:
JOSIVALDO MANOEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA Agente de Contratação Matrícula 30675

Atuação: Equipe de Planejamento



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo PMJ nº 009/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO.

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de cotação eletrônica e no Projeto Básico que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na Plataforma BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial nos seguintes termos:

		•					E COM BDI C	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCI A	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE	SE M BD I		COM BDI (20,97%
1			ECONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				SUBTOTA L	R\$
1.3	MET	TA 03	Reconstrução da Passagem Molhada 3, coordenadas, -8.773642,-35.855923			SUBTOTA L	R\$	





1.3.	101169	SINAPI - 07/2023	XECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, EJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 M2 120,00		R\$	R\$	R\$	
			$TOTAL = 10*12 = 120,00 \text{ M}^2$					
1.3.	0000036 7	SINAPI - 07/2023 - INSUMOS	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M3 24,00		R\$	R\$	R\$	
			TOTAL = 120*0,20 = 24,00 M ³					
1.3.	94308	SINAPI - 07/2023	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMB M3 A: 0,8 / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3, 0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	105,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 8,75*12 = 105,00 M^3$					
1.3.	99855	SINAPI - 07/2023	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	М	24,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 12*2 = 24,00 M					
1.3.	1506055	SICRO PE - 04/2023	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	М3	9,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 24*1,25*0,3 = 9,00 M^3$					
1.3.	92864	SINAPI - 07/2023	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	10,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 10 M					
1.4	META 04 Reconstrução da Passagem Molhada 4, coordenadas -8.773663,- 35.855929				SUBTOTA L	R\$		
1.4.	101169	SINAPI - 07/2023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	110,00	R\$	R\$	R\$





			TOTAL = 10*11 = 110,00 M ²					
1.4.	0000036 7	SINAPI - 07/2023 - INSUMOS	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	МЗ	22,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 110*0,20 = 22,00 M^3$					
1.4.	94308	SINAPI - 07/2023	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMB M3 A: 0,8 / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3, 0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	МЗ	96,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 8,73*11 = 96,00 M^3$					
1.4.	99855	SINAPI - 07/2023	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	М	22,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 11*2 = 22,00 M					
1.4.	1506055	SICRO PE - 04/2023	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	МЗ	8,00	R\$	R\$	R\$
			ΓΟΤΑL = 22*1,22*0,3 = 8,00 M ³					
1.4.	92864	SINAPI - 07/2023	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	10,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 10 M					
1.5	META 05 Reconstrução da Passagem Molhada 5, coordenadas -8.773407,- 35.855824			SUBTOTA L	R\$			
1.5.	101169	SINAPI - 07/2023	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	68,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 7,55*9 = 68,00 M^2$					_





1.5.	0000036 7	SINAPI - 07/2023 - INSUMOS	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	МЗ	14,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 68*0,21 = 14,00 M ³					
1.5.	94308	SINAPI - 07/2023	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMB M3 A: 0,8 / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3, 0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	68,00	R\$	R\$	R\$
			$TOTAL = 7,55*9*1 = 68,00 M^3$					
1.5. 4	99855	SINAPI - 07/2023	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	М	18,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 9*2 = 18,00 M					
1.5. 5	1506055	SICRO PE - 04/2023	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	М3	7,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = $18*1,3*0,3 = 7,00 \text{ M}^3$					
1.5.	92864	SINAPI - 07/2023	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	16,00	R\$	R\$	R\$
			TOTAL = 16 M					
						VAL	OR TOTAL	R\$

Valor Global da Proposta: R\$(), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos,
contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.	

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA E	MPRESA:			
CNPJ:				
ENDEREÇO:	;			
	BAIRRO:			
CIDADE:	UF:			
		(UF),	de	de 2024.
			azão Social da E do Responsável p RG e CPF (Assinatura	pela Empresa
Docume	ento elaborado pela equij	pe de planejamento:		
			ALDO MANOE oal de Obras Públ	L DA SILVA licas e Serviços Urbanos
			ORRANY GON e Contratação M	MES DA SILVA Iatrícula 30675

Atuação: Equipe de Planejamento





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

Processo Administrativo PMJ nº 009/2024.
Dispensa de Licitação nº 002/2024.
A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°:, neste ato representada por, cargo, CPF SOB N°, endereço, vem por meio desta DECLARAR QUE:
A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(UF), de de 2024.
Razão Social da Empresa Nome do Responsável pela Empresa RG e CPF
(Assinatura) Documento elaborado pela equipe de planejamento:
JOSIVALDO MANOEL DA SILVA Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA Agente de Contratação Matrícula 30675

Agente de Contratação | Matrícula 30675 Atuação: Equipe de Planejamento



ANEXO VIII

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a(s) empresa(s) e/ou particular(es) interessado(s) deverá(ão) anexar ao sistema BNC, no prazo indicado no Edital do aviso de interesse de contratação direta por dispensa de licitação do Processo Administrativo PMJ n° 009/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação n° 002/2024, os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

- 1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





- 9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- 10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; ou
- 10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

- 1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao;
- 4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- 5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal CRF);
- 6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces



OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

- 1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** 2021 e 2022 (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 1.1. A exigência do item 1 (Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo> 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

1 ussivo eneglanto | Exigivol a Bongo I la

SG = Ativo Total > 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante > 1

Passivo Circulante

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, desde que assinado pelo contabilista responsável pela empresa.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a





apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.
- 2. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;
- 2.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.





3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 2 e 3 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

- 1. Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o nome de seu(s) profissional(is) técnico(s), e também Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA dos seus responsáveis técnicos;
- 2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, **expedida pelo CREA**, **em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado.
- 2.1. A comprovação do vínculo profissional do detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.
- 2.2. A empresa proponente deve apresentar declaração individual do profissional apresentado para atendimento da exigência do item 2.1 (detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica), autorizando sua inclusão como responsável técnico na Dispensa Eletrônico de Licitação PMJ nº 002/2024.

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

- 1. Declaração Unificada modelo Anexo III;
- 2. Declaração de que não emprega menor modelo Anexo IV;





- 3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte modelo Anexo V;
- 4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada "caso solicitado") modelo em Anexo VI; e
- 5. Modelo de declaração de integralidade de custo modelo Anexo VII.

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio pelo sistema BNC, observado o seguinte:
- 1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;
- 1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e
- 1.1. 3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.
- 2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e anexados na plataforma BNC (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se a possibilidade anexar na pasta única e anexar no FORMATO ZIP para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conferência de documentos de habilitação.
- 3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- II Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa).

Jaqueira (PE), 06 de fevereiro de 2024.

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 30675 Atuação: Equipe de Planejamento